



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Registro de Preço

São Martinho da Serra, 02 de abril de 2025.

Robson Flores da Trindade, Prefeito do Município de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria GP nº 3694-2025, realizará licitação através do Sistema Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas as Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra, conforme detalhado no item 2 no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4127/2022.

Obs: Todos os documentos solicitados em edital, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados no Portal de Compras Públicas.

Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail e de forma presencial.

Dúvidas só serão esclarecidas via chat e dentro do prazo estipulado no edital.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas as Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra, conforme detalhado nos anexos do edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1.2. LOCAL, DATA E HORA

1.2.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **23 de abril de 2025** às **09:00 h**, podendo as propostas serem enviados até às **08:59** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde é de sua inteira responsabilidade informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a correta utilização do Portal de Compras Públicas.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.3. Outros eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de (5) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de **validade da proposta deverá ser de 60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a empresa como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. O seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41,42 e 43 da lei 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra, fichas técnicas ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar **somente** pelo Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação no prazo máximo de até **2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/ RS.

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 h.

- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINACEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Unificada conforme **ANEXO IV** do edital.

b) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC).

Obs: A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ TER SIDO EXPEDIDA EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DO CERTAME.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento que se trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade as sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo (item 1.2), o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha (previamente adquirida conforme interposto no item 2.1), e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigência do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na seção item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saomartinhodaserra.rs.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento e obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da administração;

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A licitante deverá anexar no Portal de Compras Públicas a proposta reajustada ao seu último lance, durante o prazo de negociação estipulado pelo pregoeiro, no chat.

11.5.1 Na proposta final reajustada ao seu último lance deverá constar **obrigatoriamente**, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal (nome completo, RG e CPF) e apresentar em seu preâmbulo o timbre da empresa, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.





12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a documentação exigida no item 5.4 a) e 5.4 b) deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

17.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

17.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

17.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

17.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

17.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

17.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

17.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na avenida 24 de janeiro, Centro, 853, em horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

22.2. Prazo de entrega de 15 dias a contar pelo recebimento do empenho pela contratada.

22.3. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

22.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

22.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

22.6. O Setor Almojarifado rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

22.7. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

22.8. O recebimento do objeto será feito pelo responsável do almojarifado.

23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

23.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

23.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **somente**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações **somente** serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas as Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra, conforme detalhado no item 2.

2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
1	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 5 portas 10A ou 20A	UND	10	30	67,64	2.029,20
2	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 8 portas 10A ou 20A	UND	10	30	72,35	2.170,50
3	Switch Computador Para Rede Local, Gigabit Ethernet, Tipo Gerenciável, Com 24 Portas Rj45 10/100/1000Mbps	UND	5	25	2.015,47	50.386,75
4	Teclado USB 2.0 com fio	UND	20	70	36,49	2.554,30
5	Mouse USB 2.0 com fio	UND	20	70	28,63	2.004,10
6	Mouse pad	UND	20	40	26,12	1.044,80





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7	Cabo par trançado, utilizado em sistemas de cabeamento estruturado, cat.5e, u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, taxa transmissão 10/100/1000, rolo de 305 metros	UND	2	10	839,63	8.396,30
8	Alicate crimpador, corpo em aço, cabo plastificado, para conectores rj45 ez crimp com 8 vias, rj12 com 6 vias e rj11 com 4 vias, para conectores de passagem ez crimp, conjunto de lâminas sobressalentes	UND	1	3	81,66	244,98
9	Decapador de cabos utp e stp	UND	1	3	41,64	124,92
10	Cabo vga macho de 1,5 m	UND	5	15	21,33	319,95
11	Cabo vga macho de 3 m	UND	5	15	45,06	675,90
12	Cabo hdmi de 1,5 m	UND	5	15	26,67	400,05
13	Cabo hdmi de 3 m	UND	5	15	40,91	613,65
14	Hub, concentrador para rede local, hub gigabit ethernet não gerenciável 10/100/1000mbps, mínimo de 5 portas, conector externo rj45, compatível com controle de fluxo ieee 802.3x, com fonte de energia externa (saída: 5vdc/0.6a)	UND	5	50	98,99	4.949,50
15	Conector, para redes, modelo rj-45 cat-5e macho, 8 vias, tipo de cabo: u/utp cat.5e, material do corpo do produto em	PCT	5	25	86,66	2.166,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	termoplástico, norma compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; vias de contato produzidas em bronze fosforoso. Pacote com 100 unidades					
16	Nobreak 1200kva bivolt entrada e saída, 4 tomadas de saída	UND	5	25	898,33	22.458,25
17	Ssd 500 gb sata	UND	5	25	362,67	9.066,75
18	Cabo de força energia tripolar 1,5 m	UND	5	25	26,67	666,75
19	Cabo de força energia tripolar 3,0 m	UND	5	20	52,41	1.048,20
20	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias, desktop	UND	5	25	106,58	2.664,50
21	Spray limpa contato elétrico 300ml	UND	2	7	31,67	221,69
22	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias, notebook	UND	5	25	115,66	2.891,50
23	Computador desktop core i7 processador intel core i7 – mínimo 9ª geração ou compatível; placa mãe compatível com a geração do processador; ddr4 2400ghz ou superior; socket ssd nvme; memória ddr4 de 8gb ou superior; ssd nvme 256gb ou superior; fonte de alimentação de 450w; bivolt ;gabinete compatível; placa de vídeo geforce gt 610, 2gb, ddr3, 64bit. Entradas usb, entrada	UND	10	80	3.930,00	314.400,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	de áudio e vídeo, entrada vga e hdmi. Completo com mouse e teclado					
24	Alicate de inserção punch down rj 45 fêmea	UND	2	6	48,64	291,84
25	Espelho 4x2 rj45 duas tomadas	UND	10	30	33,33	999,90
26	Eletroduto rígido 3/4 polegadas, com 2 conexões roscáveis, em pvc, aplicado em instalações elétricas. Norma nbr 1546-5. Barra com 3 metros.	UND	10	300	23,60	7.080,00
27	Abraçadeira em pvc para eletroduto 3/4", antichama.	UND	20	100	7,67	767,00
28	Kit jogo chaves de precisão 31 peças ideal para relógios, celulares, eletrônicos, computadores, notebooks e todo tipo de parafuso de precisão cabo emborrachado e antiderrapante. Possui forte imã de fixação. Estojo completo totalmente. Tipos de chaves: torx: t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20; hexa(allen): h1.3, h1.5, h2.0, h2.5, h3.0, h4.0 fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5 philips: ph00, ph0, ph1, ph2 "y": 3.0 triângulo: 3.0; "triângulo" 5 pontas: 2.0; "u": 2.6"	KIT	2	6	80,16	480,96



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

29	Fonte atx 500w	UND	10	35	286,67	10.033,45
30	Caixa de som para computador, mínimo 5w, usb	UND	10	25	35,24	881,00
31	Notebook - intel core i7 ou compatível tela mínimo 15 polegadas, mínimo 8gb de ram ddr4 expansível mínimo 16gb, 256gb hd ssd led windonws 10 pro, mínimo 64bits com licença, tela full hd, teclado em português (padrão abnt2) alfanumérico conectividade wireless 802.11ac +bluetooth, 1x1 + placa de rede (10/100/1000 -rj45) bateria integrada de 3 células (42whr) 2 portas usb 3.1, 1 porta usb 2.0, entrada hdmi +vga,1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão micro sd, webcam integrada	UND	15	60	5.329,67	319.780,20
32	Cabo para conexão hd, ssd, sata 3,50 m	UND	10	25	30,51	762,75
33	Cooler dissipador de calor para socket 775 desktop	UND	10	30	74,33	2.229,90
34	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 2 m	UND	5	20	16,33	326,60
35	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 5 m	UND	5	10	33,33	333,30
36	Pasta térmica, cor branca, levemente brilhante, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND	3	10	35,60	356,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

37	Pasta térmica, cor prata, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND	3	10	56,13	561,30
38	Estação de solda ferro, digital, 220V ou bivolt	UND	1	4	314,06	1.256,24
39	Adaptador conversor energia molex ide 4 pinos p/ sata	UND	3	20	30,67	613,40
40	Placa de vídeo, controladora de vídeo, padrão do barramento pci express 2.0, com memória de 2 gb, com espelho e conexões para 1 hdmi, 1 vga,	UND	10	30	376,33	11.289,90
41	Adaptador wireless usb, padrão 802.11 b/g/n	UND	5	20	102,67	2.053,40
42	Placa de expansão de rede rj45 pci express	UND	5	25	79,46	1.986,50
43	Cabo usb x micro usb v8 de 1m	UND	5	20	33,33	666,60
44	Cabo usb x micro usb v8 de 2m	UND	5	20	47,81	956,20
45	Cabo usb x tipo c 1m	UND	5	20	26,33	526,60
46	Cabo de força notebook 1,5 m	UND	5	20	28,30	566,00
47	Carregador universal notebook 90w	UND	5	20	136,68	2.733,60
48	Memória ram ddr4 16gb 2666 mhz para desktop	UND	5	25	220,67	5.516,75
49	Memória ram ddr4 8gb 2666 mhz para desktop	UND	5	25	209,00	5.225,00
50	Memória ram ddr3 8gb 1333 mhz para notebook	UND	5	25	158,00	3.950,00
51	Memória ram ddr4 8gb 2400/2600 mhz para notebook	UND	5	25	153,39	3.834,75



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

52	Pulseira eletrostática totalmente ajustável ao punho - com garra jacaré (presilha) para prender ao ponto de aterramento - ideal para manuseio de pc's, notebooks, arduíno, placas eletrônicas, celulares etc. - tipo: pvc anti-estático bracelete do pulso. - cabo material: pvc	UND	2	10	43,00	430,00
53	Bateria de Lítio 3v cr2032, cartelas com 5 unidades	UND	10	25	13,53	338,25
54	Ssd externo 2tb com cabo usb	UND	5	25	611,25	15.281,25
55	Keystone rj45 fema cat 5e	UND	50	500	16,16	8.080,00
56	Hd 1tb conexão sata	UND	5	25	233,33	5.833,25
57	Placa mãe, com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração, padrão mini-itx, c/ slot pci express x16, velocidade da memória 2666/2400/2133, tipos de slots de memória ddr4; com 2 slots; c/ suporte a 32gb de memória ou superior, com 2 slots 2666/2400/2133, 4 conectores sata, 1 conector m2, com 4 portas usb 2.0 e 4 portas usb 3.1, com placa de video onboard, 1 porta hdmi, com controladora de som onboard, com placa de rede onboard rj45 10/100/1000, com cabos espelho e	UND	10	35	815,00	28.525,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	conectores					
58	Telefone fixo sem fio - com viva-voz, controle de volume, tensão alimentação: 110/220 v	UND	5	15	245,00	3.675,00
59	Leitor smartcard para certificado digital, compatível com certificado digital e-cpf a3	UND	3	10	90,79	907,90
60	Smartphone, 128gb de armazenamento interno, suporte de cartão de memória até 1tb, mínimo de 6gb de memória ram, tela super amoled de mínimo de 6,5", tecnologia 5g, bluetooth, processador octa core, sistema operacional android 12 ou compatível, dual chip, câmera traseira com no mínimo 50mp+5mp+2mp, câmera frontal com no mínimo de 13mp, capacidade da bateria com no mínimo 5000mah, wi-fi, bluetooth	UND	20	80	1.564,67	125.173,60
61	Câmera fotográfica profissional, eso dslr, cabeça de flash e lentes ef-s 18-55mm f4-5.6, ef-s 10-18mm f4.5-5.6 e ef-s 55-250m f4-5.6, fotografa e filma em ambiente claro ou escuro e em curta ou longa distância, 24.1 megapixels, tela lcd de 3.0", disparo contínuo de 5 fps, 9 pontos de foco, af tipo cruzado,	UND	1	3	4.483,74	13.451,22



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	gravação de vídeo 4k (25 fps), fullhd (25 fps e 50fps), conectividade em hdmi, nfc, usb, wi-fi, gravação simultânea em raw + jpeg, sensibilidade iso: 100-25600, velocidade do obturador de 30seg. A 1/4000 seg., ajustável manualmente, sensor de imagem aps-c, entrada de cartão de memória sd/sdxc/sdhc, dimensões aproximadas l 12,2 x a 9,26 x p 6,98 cm, flash embutido, cabeça de flash com intervalo de 24-105 mm; nº guia máximo de 43m em iso 100, cabeça de flash giratória, de 0-90° para cima, 150° para a esquerda e 180° para a direita, bateria e carregador de bateria, alça de pescoço, 1 ano de garantia. Acondicionado em embalagem adequada, que garanta a integridade do produto					
62	Fone de ouvido intra auricular	UND	5	20	15,24	304,80
63	Repetidor wireless 300mbps	UND	3	15	107,76	1.616,40
64	Roteador 300 mbps 2 antenas 2,4 ghz	UND	5	30	155,67	4.670,10
65	Adaptador de conector, conversor de vídeo hdmi para vga, com conectores hdmi (macho) e vga (fêmea), resolução máxima de vídeo de 1080p	UND	5	20	82,00	1.640,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

66	Fio de solda estanho, aspecto físico fio sólido, aplicação soldagem de componentes eletrônicos, 1mm de espessura, tubo de 25 g	UND	5	15	21,33	319,95
67	Adaptador de conector, hub usb com 01 porta de entrada e 04 portas de saída, tipo usb 3.0, interruptor e led para cada porta de saída	UND	5	15	62,45	936,75
68	Mouse óptico sem fio	UND	20	30	21,13	633,90
69	Teclado sem fio, layout: abnt2; alimentação: baterias/pilha aa ou aaa	UND	10	30	77,42	2.322,60
70	webcam para computador, desktop ou notebook conexão tipo usb-a com cabo de pelo menos 2 metros; resolução de pelo menos: 720p; taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30fps; megapixels: 1,2; microfone integrado com alcance de pelo menos 2,7 metros;	UND	10	20	194,72	3.894,40
71	Monitor 32" led 4k uhd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND	10	30	2.210,82	66.324,60
72	Monitor 21,5" led hd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND	10	30	731,33	21.939,90
73	Ssd 1tb sata	UND	5	20	545,00	10.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

74	Datashow, minimo de 3400 lumens, conectividade HDMI, VGA, USB, bivolt, controle remoto, resolução mínima 1920 x 1080 Full HD	UND	1	5	3.758,20	18.791,00
75	Pacote office profissional plus 2021, word, excel, power point, outlook, teams, onenote, publisher, access, com licença original e vitálicia	UND	10	25	351,99	8.799,75
76	Windows 11 profissional licenciado. 32/64bits	UND	10	25	289,00	7.225,00
77	Antivírus com proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia – dll, com licença de 12 meses	UND	10	25	149,33	3.733,25
78	Tela de projeção com tripé 2x2 (110")	UND	1	5	1.119,96	5.599,80
79	Impressora Multifuncional tanque de tinta; colorida, conectividade: Ethernet, Wireless, USB; impressão frente e verso; Scanner, copiadora, bivolt.	UND	2	10	1.679,67	16.796,70
80	Case para HDs/SSDs tipo Dock Station para leitura e clonagem de HDs e SSDs de Desktop e Notebook com encaixe para 2 ou mais HDs/SSDs, bivolt.	UND	1	10	172,60	1.726,00
81	Chaveador Switch para Monitor, com portas HDMI e VGA para 2 computadores ou mais	UND	2	10	172,67	1.726,70
82	Pendrive 16gb	UND	10	50	42,67	2.133,50
83	Pendrive 32gb	UND	10	50	60,00	3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

84	Tablet – dimensões: Tela: podendo ser de 10 polegadas até 12 polegadas com resolução no mínimo de 2000 e máxima de 2400 px x 1440 px (WUXGA+), com suporte a multi-touch e desbloqueio facial. Sensores: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor Hall e luz RGB, proporcionando uma experiência interativa e precisa para diversas aplicações. Memória: com no mínimo 4 GB de memória RAM e 128 GB de armazenamento interno, com opção de expansão via cartão micro-SD. Processador: Octa-core com 8 núcleos e velocidade de 2,4 GHz. Câmeras: traseira dupla com 8 MP + 8 MP UltraWide, com capacidade de zoom digital de até 4x e gravação de vídeos em WUXGA+. Câmera frontal de no mínimo 12 MP UltraWide. Bateria: capacidade de 8.000 mAh. Conectividade: Suporte para Wi-Fi e Bluetooth 5.3. Acessórios Inclusos:	UND	5	16	2.769,39	44.310,24
----	---	-----	---	----	----------	-----------





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	capa protetora, caneta stylus, carregador, cabo de dados e extrator de bandeja de micro- SD.					
85	LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, DIMENÇÕES MINIMAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM, TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEIT - LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM, TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO	UND	1	1	455,77	455,77





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEITURA 35 VARREDURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO 0,127 MM, COMPRIMENTO CABO 1.50 M					
86	Impressora Térmica, Resolução 203 Dpi, Velocidade Impressão 102 Mm/S, Tipo Conexão Epl2 Interfaces De Comunicação Usb Serial E Paral E, Características Adicionais Densidade 8 Pontos, Compatibilidade Windows 7 Ou Superior	UND	1	1	1.220,10	1.220,10
Total R\$						1.250.274,86

2.1 Observação: Caso haja necessidade para fins de comprovação das especificações técnicas do item, será solicitado através de diligências o catalogo técnico com foto do produto.

2.2 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores que as máximas estimadas, sem que a licitante possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.1 Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, Registro de Preço para atender as demandas das Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra - RS. Também para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes para a Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal correspondente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

5.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na avenida 24 de janeiro, Centro, 853, em horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

6.2. Prazo de entrega de 15 dias a contar pelo recebimento do empenho pela contratada.

6.3. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

6.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

6.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

6.6. O Setor Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

6.7. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

6.8. O recebimento do objeto será feito pelo responsável do almoxarifado.

7. GERÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob nº 3746/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (empresa)

8.1. Os itens deverão ser entregue pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga.

8.2. As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.3. Fornecer o objeto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 8.4. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 8.5. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 8.7. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.
- 8.8. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.
- 8.9. A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.
- 8.10. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- 8.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 8.12. De acordo com a Instrução Normativa N° 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal N° 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.
- 8.13. É de responsabilidade do Licitante realizar a descarga dos itens adquiridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (prefeitura)

- 9.1. Receber e atestar o objeto, através da nota fiscal conforme o empenho.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 9.2. Fiscalizar, gerenciar a Ata de registro de preço e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.
- 9.3. Fornecer local apropriado para armazenagem do objeto quando entregue.
- 9.4. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.5. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 9.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 9.7. A Contratante deverá, a seu critério, e através dos gestores e fiscais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8. Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.
- 9.9. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12. FUNDAMENTO LEGAL:

12.1 Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, menor preço por item, conforme a Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13 ESTIMATIVA DO VALOR

13.1 Estima-se o valor de no máximo total de R\$ 1.250.274,86 (um milhão duzentos e cinquenta mil duzentos setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

14 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

14.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/ RS.

OBS: A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: tributos.sms@gmail.com ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 15h.

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

14.1.4 Demais Documentos Obrigatórios

a) Declaração Unificada conforme **ANEXO** do edital.

b) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

b) 1. Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). **A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data do certame.**

15 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A solução proposta é a aquisição dos objetos para atender as demandas e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros de todos os setores da esfera municipal. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Neste sentido, justifica-se a solução pretendida a ser contratada através do Sistema de Registro de preços considerando os parâmetros de





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os bens conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

Giovane Dalcol Garcia

Gabinete do Prefeito

Eliane Bitancort

Secretaria de Agricultura

Janete Lúcia Secchi

Secretaria de Assistência Social e
Habitação

Claudete Linhares Sachett

Secretaria de Educação

Eloete Pereira

Secretaria de Saúde

Paulo Roberto da Rosa Primo

Secretaria de Obras

Adriana Canabarro do Amaral

Secretaria de Finanças e Administração

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas as Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra.

2 ÁREA REQUISITANTE

2.1 Todas as Secretarias do município.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessita-se aquisição de tais objetos para atender as demandas das Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra - RS. Também para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objetos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na avenida 24 de janeiro, Centro, 853, em horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

4.3 Prazo de entrega de 15 dias a contar pelo recebimento do empenho pela contratada.

4.4 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.5 O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

4.6. O item deverá ser entregue pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga.

4.7. As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.8. Fornecer o objeto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

4.9. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

4.10. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

4.11. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

4.12. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.

4.13. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

4.14. A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

4.15. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

4.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.17. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

4.18 É de responsabilidade do Licitante realizar a descarga dos itens adquiridos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A melhor solução é a aquisição dos objetos por processo licitatório, através de disputa aberta em busca do melhor preço, sob efeito técnico e econômico sendo a melhor alternativa após levantamento e análise de mercado.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1 A solução é a aquisição dos objetos para atender as demandas e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros de todos os setores da esfera municipal. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6.2 O Sistema de Registro de Preço permite a negociação de preços com fornecedores gerando uma maior economicidade nas contratações, permitindo que a administração contrate empresas qualificadas para a entrega do objeto. O critério de julgamento escolhido, permite que o objeto dessa licitação seja adquirido conforme a demanda das secretarias, à medida que forem sendo necessárias.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a soma do quantitativo consultado com as secretarias, posto de saúde e escolas do município e com o responsável do setor de Tecnologia da Informação.

7.2 Com base nesse levantamento, estima-se as quantidades elencadas abaixo para um período de 12 meses.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 5 portas 10A ou 20A	UND	10	30
2	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 8 portas 10A ou 20A	UND	10	30
3	Switch Computador Para Rede Local, Gigabit Ethernet, Tipo Gerenciável, Com 24 Portas Rj45 10/100/1000Mbps	UND	5	25
4	Teclado USB 2.0 com fio	UND	20	70
5	Mouse USB 2.0 com fio	UND	20	70
6	Mouse pad	UND	20	40
7	Cabo par trançado, utilizado em sistemas de cabeamento estruturado, cat.5e , u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, taxa transmissão 10/100/1000, rolo de 305 metros	UND	2	10
8	Alicate crimpador, corpo em aço, cabo plastificado, para conectores rj45 ez crimp com 8 vias, rj12 com 6 vias e rj11 com 4 vias, para conectores de passagem ez crimp, conjunto de lâminas sobressalentes	UND	1	3
9	Decapador de cabos utp e stp	UND	1	3
10	Cabo vga macho de 1,5 m	UND	5	15
11	Cabo vga macho de 3 m	UND	5	15
12	Cabo hdmi de 1,5 m	UND	5	15
13	Cabo hdmi de 3 m	UND	5	15
14	Hub, concentrador para rede local, hub gigabit ethernet não gerenciável 10/100/1000mbps, mínimo de 5 portas, conector externo rj45, compatível com controle de fluxo ieee 802.3x, com fonte de energia externa (saída: 5vdc/0.6a)	UND	5	50
15	Conector, para redes, modelo rj-45 cat-5e macho, 8 vias, tipo de cabo: u/utp cat.5e, material do corpo do produto em termoplástico, norma compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; vias de contato produzidas em bronze fosforoso. Pacote com 100 unidades	PCT	5	25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

16	Nobreak 1200kva bivolt entrada e saída, 4 tomadas de saída	UND	5	25
17	Ssd 500 gb sata	UND	5	25
18	Cabo de força energia tripolar 1,5 m	UND	5	25
19	Cabo de força energia tripolar 3,0 m	UND	5	20
20	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias, desktop	UND	5	25
21	Spray limpa contato elétrico 300ml	UND	2	7
22	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias, notebook	UND	5	25
23	Computador desktop core i7 processador intel core i7 – mínimo 9ª geração ou compatível; placa mãe compatível com a geração do processador; ddr4 2400ghz ou superior; socket ssd nvme; memória ddr4 de 8gb ou superior; ssd nvme 256gb ou superior; fonte de alimentação de 450w; bivolt ;gabinete compatível; placa de vídeo geforce gt 610, 2gb, ddr3, 64bit. Entradas usb, entrada de áudio e vídeo, entrada vga e hdmi. Completo com mouse e teclado	UND	10	80
24	Alicate de inserção punch down rj 45 fêmea	UND	2	6
25	Espelho 4x2 rj45 duas tomadas	UND	10	30
26	Eletroduto rígido 3/4 polegadas, com 2 conexões roscáveis, em pvc, aplicado em instalações elétricas. Norma nbr 1546-5. Barra com 3 metros.	UND	10	300
27	Abraçadeira em pvc para eletroduto 3/4", antichama.	UND	20	100
28	Kit jogo chaves de precisão 31 peças ideal para relógios, celulares, eletrônicos, computadores, notebooks e todo tipo de parafuso de precisão cabo emborrachado e antiderrapante. Possui forte imã de fixação. Estojo completo totalmente. Tipos de chaves: torx: t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20; hexa(allen): h1.3, h1.5, h2.0, h2.5, h3.0, h4.0 fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5 philips: ph00, ph0, ph1, ph2 "y": 3.0 triângulo: 3.0; "triângulo" 5 pontas: 2.0; "u": 2.6"	KIT	2	6
29	Fonte atx 500w	UND	10	35
30	Caixa de som para computador, mínimo 5w, usb	UND	10	25
31	Notebook - intel core i7 ou compatível tela mínimo 15 polegadas, mínimo 8gb de ram ddr4 expansível mínimo 16gb, 256gb hd ssd led windonws 10 pro, mínimo 64bits com licença, tela full hd, teclado em português (padrão abnt2) alfanumérico conectividade wireless 802.11ac +bluetooth, 1x1 + placa de rede (10/100/1000 -rj45) bateria integrada de 3 células (42whr) 2 portas usb 3.1, 1 porta usb 2.0, entrada hdmi +vga,1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão micro sd, webcam integrada	UND	15	60
32	Cabo para conexão hd, ssd, sata 3,50 m	UND	10	25
33	Cooler dissipador de calor para socket 775 desktop	UND	10	30
34	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 2 m	UND	5	20
35	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 5 m	UND	5	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

36	Pasta térmica, cor branca, levemente brilhante, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND	3	10
37	Pasta térmica, cor prata, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND	3	10
38	Estação de solda ferro, digital, 220V ou bivolt	UND	1	4
39	Adaptador conversor energia moxer ide 4 pinos p/ sata	UND	3	20
40	Placa de vídeo, controladora de vídeo, padrão do barramento pci express 2.0, com memória de 2 gb, com espelho e conexões para 1 hdmi, 1 vga,	UND	10	30
41	Adaptador wireless usb, padrão 802.11 b/g/n	UND	5	20
42	Placa de expansão de rede rj45 pci express	UND	5	25
43	Cabo usb x micro usb v8 de 1m	UND	5	20
44	Cabo usb x micro usb v8 de 2m	UND	5	20
45	Cabo usb x tipo c 1m	UND	5	20
46	Cabo de força notebook 1,5 m	UND	5	20
47	Carregador universal notebook 90w	UND	5	20
48	Memória ram ddr4 16gb 2666 mhz para desktop	UND	5	25
49	Memória ram ddr4 8gb 2666 mhz para desktop	UND	5	25
50	Memória ram ddr3 8gb 1333 mhz para notebook	UND	5	25
51	Memória ram ddr4 8gb 2400/2600 mhz para notebook	UND	5	25
52	Pulseira eletrostática totalmente ajustável ao punho - com garra jacaré (presilha) para prender ao ponto de aterramento - ideal para manuseio de pc's, notebooks, arduíno, placas eletrônicas, celulares etc. - tipo: pvc anti-estático bracelete do pulso. - cabo material: pvc	UND	2	10
53	Bateria de Lítio 3v cr2032, cartelas com 5 unidades	UND	10	25
54	Ssd externo 2tb com cabo usb	UND	5	25
55	Keystone rj45 fema cat 5e	UND	50	500
56	Hd 1tb conexão sata	UND	5	25
57	Placa mãe, com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração, padrão mini-itx, c/ slot pci express x16, velocidade da memória 2666/2400/2133, tipos de slots de memória ddr4; com 2 slots; c/ suporte a 32gb de memória ou superior, com 2 slots 2666/2400/2133, 4 conectores sata, 1 conector m2, com 4 portas usb 2.0 e 4 portas usb 3.1, com placa de video onboard, 1 porta hdmi, com controladora de som onboard, com placa de rede onboard rj45 10/100/1000, com cabos espelho e conectores	UND	10	35
58	Telefone fixo sem fio - com viva-voz, controle de volume, tensão alimentação: 110/220 v	UND	5	15
59	Leitor smartcard para certificado digital, compatível com certificado digital e-cpf a3	UND	3	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

60	Smartphone, 128gb de armazenamento interno, suporte de cartão de memória até 1tb, mínimo de 6gb de memória ram, tela super amoled de mínimo de 6,5", tecnologia 5g, bluetooth, processador octa core, sistema operacional android 12 ou compatível, dual chip, câmera traseira com no mínimo 50mp+5mp+2mp, câmera frontal com no mínimo de 13mp, capacidade da bateria com no mínimo 5000mah, wi-fi, bluetooth	UND	20	80
61	Câmera fotográfica profissional, esd dslr, cabeça de flash e lentes ef-s 18-55mm f4-5.6, ef-s 10-18mm f4.5-5.6 e ef-s 55-250mm f4-5.6, fotografa e filma em ambiente claro ou escuro e em curta ou longa distância, 24.1 megapixels, tela lcd de 3.0", disparo contínuo de 5 fps, 9 pontos de foco, af tipo cruzado, gravação de vídeo 4k (25 fps), fullhd (25 fps e 50fps), conectividade em hdmi, nfc, usb, wi-fi, gravação simultânea em raw + jpeg, sensibilidade iso: 100-25600, velocidade do obturador de 30seg. A 1/4000 seg., ajustável manualmente, sensor de imagem aps-c, entrada de cartão de memória sd/sdxc/sdhc, dimensões aproximadas l 12,2 x a 9,26 x p 6,98 cm, flash embutido, cabeça de flash com intervalo de 24-105 mm; n° guia máximo de 43m em iso 100, cabeça de flash giratória, de 0-90° para cima, 150° para a esquerda e 180° para a direita, bateria e carregador de bateria, alça de pescoço, 1 ano de garantia. Acondicionado em embalagem adequada, que garanta a integridade do produto	UND	1	3
62	Fone de ouvido intra auricular	UND	5	20
63	Repetidor wireless 300mbps	UND	3	15
64	Roteador 300 mbps 2 antenas 2,4 ghz	UND	5	30
65	Adaptador de conector, conversor de vídeo hdmi para vga, com conectores hdmi (macho) e vga (fêmea), resolução máxima de vídeo de 1080p	UND	5	20
66	Fio de solda estanho, aspecto físico fio sólido, aplicação soldagem de componentes eletrônicos, 1mm de espessura, tubo de 25 g	UND	5	15
67	Adaptador de conector, hub usb com 01 porta de entrada e 04 portas de saída, tipo usb 3.0, interruptor e led para cada porta de saída	UND	5	15
68	Mouse óptico sem fio	UND	20	30
69	Teclado sem fio, layout: abnt2; alimentação: baterias/pilha aa ou aaa	UND	10	30
70	webcam para computador, desktop ou notebook conexão tipo usb-a com cabo de pelo menos 2 metros; resolução de pelo menos: 720p; taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30fps; megapixels: 1,2; microfone integrado com alcance de pelo menos 2,7 metros;	UND	10	20
71	Monitor 32" led 4k uhd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND	10	30
72	Monitor 21,5" led hd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND	10	30
73	Ssd 1tb sata	UND	5	20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

74	Datashow, mínimo de 3400 lumens, conectividade HDMI, VGA, USB, bivolt, controle remoto, resolução mínima 1920 x 1080 Full HD	UND	1	5
75	Pacote office profissional plus 2021, word, excel, power point, outlook, teams, onenote, publisher, access, com licença original e vitalícia	UND	10	25
76	Windows 11 profissional licenciado. 32/64bits	UND	10	25
77	Antivírus com proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia – dll, com licença de 12 meses	UND	10	25
78	Tela de projeção com tripé 2x2 (110")	UND	1	5
79	Impressora Multifuncional tanque de tinta; colorida, conectividade: Ethernet, Wireless, USB; impressão frente e verso; Scanner, copiadora, bivolt.	UND	2	10
80	Case para HDs/SSDs tipo Dock Station para leitura e clonagem de HDs e SSDs de Desktop e Notebook com encaixe para 2 ou mais HDs/SSDs, bivolt.	UND	1	10
81	Chaveador Switch para Monitor, com portas HDMI e VGA para 2 computadores ou mais	UND	2	10
82	Pendrive 16gb	UND	10	50
83	Pendrive 32gb	UND	10	50
84	Tablet – dimensões: Tela: podendo ser de 10 polegadas até 12 polegadas com resolução no mínimo de 2000 e máxima de 2400 px x 1440 px (WUXGA+), com suporte a multi-touch e desbloqueio facial. Sensores: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor Hall e luz RGB, proporcionando uma experiência interativa e precisa para diversas aplicações. Memória: com no mínimo 4 GB de memória RAM e 128 GB de armazenamento interno, com opção de expansão via cartão micro-SD. Processador: Octa-core com 8 núcleos e velocidade de 2,4 GHz. Câmeras: traseira dupla com 8 MP + 8 MP UltraWide, com capacidade de zoom digital de até 4x e gravação de vídeos em WUXGA+. Câmera frontal de no mínimo 12 MP UltraWide. Bateria: capacidade de 8.000 mAh. Conectividade: Suporte para Wi-Fi e Bluetooth 5.3. Acessórios Inclusos: capa protetora, caneta stylus, carregador, cabo de dados e extrator de bandeja de micro-SD.	UND	5	16
85	LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, DIMENÇÕES MINIMAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM, TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEIT - LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM, TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEITURA 35 VARREDURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO 0,127 MM, COMPRIMENTO CABO 1.50 M	UND	1	1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

86	Impressora Térmica, Resolução 203 Dpi, Velocidade Impressão 102 Mm/S, Tipo Conexão Epl2 Interfaces De Comunicação Usb Serial E Paralela, Características Adicionais Densidade 8 Pontos, Compatibilidade Windows 7 Ou Superior	UND	1	1
----	---	-----	---	---

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total para esse registro de preço é de R\$ 1.250.274,86 (um milhão duzentos e cinquenta mil duzentos setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

8.2 Os valores referenciados dos itens a serem licitados foram coletados em sites da internet de empresas vendedoras dos itens de mesma natureza dos objetos licitados, Banco de Preços e com empresas locais.

8.3 A metodologia utilizada para a definição do valor unitário foi obtida pela média dos orçamentos coletados na fase de levantamento de mercado.

8.4 Os orçamentos coletados, valores unitários e totais da contratação são baseados no levantamento de mercado, que é demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preço.

8.5 Vislumbra-se que os valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Admite o parcelamento, visto que o objeto será licitado em itens, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando a ampliação da competição.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

11 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A presente contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Administração Municipal, constando no Plano Anual de Contratação.

12 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.1 O resultado a ser pretendido com a presente licitação do objeto é a aquisição dos objetos para atender as demandas e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros de todos os setores da esfera municipal. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, além da criação de Portarias sob nº 3707/2025 que designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria nº 3708/2025 designando os fiscais da Ata de Registro de Preço/Contrato com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não há impactos ambientais relevantes para a aquisição pretendida.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, a Administração Pública declara viável esta contratação, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Giovane Dalcol Garcia

Gabinete do Prefeito

Eliane Bitancort

Secretaria de Agricultura

Janete Lúcia Secchi

Secretaria de Assistência Social e
Habitação

Claudete Linhares Sachett

Secretaria de Educação





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Eloete Pereira

Secretaria de Saúde

Paulo Roberto da Rosa Primo

Secretaria de Obras

Adriana Canabarro do Amaral

Secretaria de Finanças e Administração

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO III-
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas às Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Marca/modelo	Qtd. Máx.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 5 portas 10A ou 20A	UND		30		
2	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 8 portas 10A ou 20A	UND		30		
3	Switch Computador Para Rede Local, Gigabit Ethernet, Tipo Gerenciável, Com 24 Portas Rj45 10/100/1000Mbps	UND		25		
4	Teclado USB 2.0 com fio	UND		70		
5	Mouse USB 2.0 com fio	UND		70		
6	Mouse pad	UND		40		
7	Cabo par trançado, utilizado em sistemas de cabeamento estruturado, cat.5e , u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, taxa transmissão 10/100/1000,	UND		10		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	rolo de 305 metros					
8	Alicate crimpador, corpo em aço, cabo plastificado, para conectores rj45 ez crimp com 8 vias, rj12 com 6 vias e rj11 com 4 vias, para conectores de passagem ez crimp, conjunto de lâminas sobressalentes	UND		3		
9	Decapador de cabos utp e stp	UND		3		
10	Cabo vga macho de 1,5 m	UND		15		
11	Cabo vga macho de 3 m	UND		15		
12	Cabo hdmi de 1,5 m	UND		15		
13	Cabo hdmi de 3 m	UND		15		
14	Hub, concentrador para rede local, hub gigabit ethernet não gerenciável 10/100/1000mbps, mínimo de 5 portas, conector externo rj45, compatível com controle de fluxo ieee 802.3x, com fonte de energia externa (saída: 5vdc/0.6a)	UND		50		
15	Conector, para redes, modelo rj-45 cat-5e macho, 8 vias, tipo de cabo: u/utp cat.5e, material do corpo do produto em termoplástico, norma compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; vias de contato produzidas em bronze fosforoso. Pacote com 100 unidades	PCT		25		
16	Nobreak 1200kva bivolt entrada e saída, 4 tomadas de saída	UND		25		
17	Ssd 500 gb sata	UND		25		
18	Cabo de força energia tripolar 1,5 m	UND		25		
19	Cabo de força energia tripolar 3,0 m	UND		20		
20	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias,	UND		25		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	desktop					
21	Spray limpa contato elétrico 300ml	UND		7		
22	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias, notebook	UND		25		
23	Computador desktop core i7 processador intel core i7 – mínimo 9ª geração ou compatível; placa mãe compatível com a geração do processador; ddr4 2400ghz ou superior; socket ssd nvme; memória ddr4 de 8gb ou superior; ssd nvme 256gb ou superior; fonte de alimentação de 450w; bivolt ;gabinete compatível; placa de vídeo geforce gt 610, 2gb, ddr3, 64bit. Entradas usb, entrada de áudio e vídeo, entrada vga e hdmi. Completo com mouse e teclado	UND		80		
24	Alicate de inserção punch down rj 45 fêmea	UND		6		
25	Espelho 4x2 rj45 duas tomadas	UND		30		
26	Eletroduto rígido 3/4 polegadas, com 2 conexões roscáveis, em pvc, aplicado em instalações elétricas. Norma nbr 1546-5. Barra com 3 metros.	UND		300		
27	Abraçadeira em pvc para eletroduto 3/4”, antichama.	UND		100		
28	Kit jogo chaves de precisão 31 peças ideal para relógios, celulares, eletrônicos, computadores, notebooks e todo tipo de parafuso de precisão cabo emborrachado e antiderrapante. Possui forte imã de fixação. Estojo completo totalmente. Tipos de chaves: torx: t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20; hexa(allen): h1.3,	KIT		6		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	h1.5, h2.0, h2.5, h3.0, h4.0 fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5 philips: ph00, ph0, ph1, ph2 “y”: 3.0 triângulo: 3.0; “triângulo” 5 pontas: 2.0; “u”: 2.6"					
29	Fonte atx 500w	UND		35		
30	Caixa de som para computador, mínimo 5w, usb	UND		25		
31	Notebook - intel core i7 ou compatível tela mínimo 15 polegadas, mínimo 8gb de ram ddr4 expansível mínimo 16gb, 256gb hd ssd led windows 10 pro, mínimo 64bits com licença, tela full hd, teclado em português (padrão abnt2) alfanumérico conectividade wireless 802.11ac +bluetooth, 1x1 + placa de rede (10/100/1000 -rj45) bateria integrada de 3 células (42whr) 2 portas usb 3.1, 1 porta usb 2.0, entrada hdmi +vga,1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão micro sd, webcam integrada	UND		60		
32	Cabo para conexão hd, ssd, sata 3,50 m	UND		25		
33	Cooler dissipador de calor para socket 775 desktop	UND		30		
34	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 2 m	UND		20		
35	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 5 m	UND		10		
36	Pasta térmica, cor branca, levemente brilhante, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND		10		
37	Pasta térmica, cor prata, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND		10		
38	Estação de solda ferro, digital,	UND		4		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	220V ou bivolt					
39	Adaptador conversor energia molex ide 4 pinos p/ sata	UND		20		
40	Placa de vídeo, controladora de vídeo, padrão do barramento pci express 2.0, com memória de 2 gb, com espelho e conexões para 1 hdmi, 1 vga,	UND		30		
41	Adaptador wireless usb, padrão 802.11 b/g/n	UND		20		
42	Placa de expansão de rede rj45 pci express	UND		25		
43	Cabo usb x micro usb v8 de 1m	UND		20		
44	Cabo usb x micro usb v8 de 2m	UND		20		
45	Cabo usb x tipo c 1m	UND		20		
46	Cabo de força notebook 1,5 m	UND		20		
47	Carregador universal notebook 90w	UND		20		
48	Memória ram ddr4 16gb 2666 mhz para desktop	UND		25		
49	Memória ram ddr4 8gb 2666 mhz para desktop	UND		25		
50	Memória ram ddr3 8gb 1333 mhz para notebook	UND		25		
51	Memória ram ddr4 8gb 2400/2600 mhz para notebook	UND		25		
52	Pulseira eletrostática totalmente ajustável ao punho - com garra jacaré (presilha) para prender ao ponto de aterramento - ideal para manuseio de pc's, notebooks, arduíno, placas eletrônicas, celulares etc. - tipo: pvc anti-estático bracelete do pulso. - cabo material: pvc	UND		10		
53	Bateria de Lítio 3v cr2032, cartelas com 5 unidades	UND		25		
54	Ssd externo 2tb com cabo usb	UND		25		
55	Keystone rj45 fema cat 5e	UND		500		
56	Hd 1tb conexão sata	UND		25		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

57	Placa mãe, com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração, padrão mini-itx, c/ slot pci express x16, velocidade da memória 2666/2400/2133, tipos de slots de memória ddr4; com 2 slots; c/ suporte a 32gb de memória ou superior, com 2 slots 2666/2400/2133, 4 conectores sata, 1 conector m2, com 4 portas usb 2.0 e 4 portas usb 3.1, com placa de video onboard, 1 porta hdmi, com controladora de som onboard, com placa de rede onboard rj45 10/100/1000, com cabos espelho e conectores	UND	35		
58	Telefone fixo sem fio - com viva-voz, controle de volume, tensão alimentação: 110/220 v	UND	15		
59	Leitor smartcard para certificado digital, compatível com certificado digital e-cpf a3	UND	10		
60	Smartphone, 128gb de armazenamento interno, suporte de cartão de memória até 1tb, mínimo de 6gb de memória ram, tela super amoled de mínimo de 6,5", tecnologia 5g, bluetooth, processador octa core, sistema operacional android 12 ou compatível, dual chip, câmera traseira com no mínimo 50mp+5mp+2mp, câmera frontal com no mínimo de 13mp, capacidade da bateria com no mínimo 5000mah, wi-fi, bluetooth	UND	80		
61	Câmera fotográfica profissional, eso dslr, cabeça de flash e lentes ef-s 18-55mm f4-5.6, ef-s 10-18mm f4.5-5.6 e ef-s 55-250mm f4-5.6, fotografa e filma em ambiente claro ou escuro e em curta ou longa	UND	3		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	distância, 24.1 megapixels, tela lcd de 3.0", disparo contínuo de 5 fps, 9 pontos de foco, af tipo cruzado, gravação de vídeo 4k (25 fps), fullhd (25 fps e 50fps), conectividade em hdmi, nfc, usb, wi-fi, gravação simultânea em raw + jpeg, sensibilidade iso: 100-25600, velocidade do obturador de 30seg. A 1/4000 seg., ajustável manualmente, sensor de imagem aps-c, entrada de cartão de memória sd/sdxc/sdhc, dimensões aproximadas 12,2 x 9,26 x 6,98 cm, flash embutido, cabeça de flash com intervalo de 24-105 mm; nº guia máximo de 43m em iso 100, cabeça de flash giratória, de 0-90° para cima, 150° para a esquerda e 180° para a direita, bateria e carregador de bateria, alça de pescoço, 1 ano de garantia. Acondicionado em embalagem adequada, que garanta a integridade do produto					
62	Fone de ouvido intra auricular	UND		20		
63	Repetidor wireless 300mbps	UND		15		
64	Roteador 300 mbps 2 antenas 2,4 ghz	UND		30		
65	Adaptador de conector, conversor de vídeo hdmi para vga, com conectores hdmi (macho) e vga (fêmea), resolução máxima de vídeo de 1080p	UND		20		
66	Fio de solda estanho, aspecto físico fio sólido, aplicação soldagem de componentes eletrônicos, 1mm de espessura, tubo de 25 g	UND		15		
67	Adaptador de conector, hub usb com 01 porta de entrada e 04 portas de saída, tipo usb 3.0,	UND		15		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	interruptor e led para cada porta de saída					
68	Mouse óptico sem fio	UND		30		
69	Teclado sem fio, layout: abnt2; alimentação: baterias/pilha aa ou aaa	UND		30		
70	webcam para computador, desktop ou notebook conexão tipo usb-a com cabo de pelo menos 2 metros; resolução de pelo menos: 720p; taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30fps; megapixels: 1,2; microfone integrado com alcance de pelo menos 2,7 metros;	UND		20		
71	Monitor 32" led 4k uhd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND		30		
72	Monitor 21,5" led hd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND		30		
73	Ssd 1tb sata	UND		20		
74	Datashow, mínimo de 3400 lumens, conectividade HDMI, VGA, USB, bivolt, controle remoto, resolução mínima 1920 x 1080 Full HD	UND		5		
75	Pacote office profissional plus 2021, word, excel, power point, outlook, teams, onenote, publisher, access, com licença original e vitalícia	UND		25		
76	Windows 11 profissional licenciado. 32/64bits	UND		25		
77	Antivírus com proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia – dll, com licença de 12 meses	UND		25		
78	Tela de projeção com tripé 2x2 (110")	UND		5		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

79	Impressora Multifuncional tanque de tinta; colorida, conectividade: Ethernet, Wireless, USB; impressão frente e verso; Scanner, copiadora, bivolt.	UND		10		
80	Case para HDs/SSDs tipo Dock Station para leitura e clonagem de HDs e SSDs de Desktop e Notebook com encaixe para 2 ou mais HDs/SSDs, bivolt.	UND		10		
81	Chaveador Switch para Monitor, com portas HDMI e VGA para 2 computadores ou mais	UND		10		
82	Pendrive 16gb	UND		50		
83	Pendrive 32gb	UND		50		
84	Tablet – dimensões: Tela: podendo ser de 10 polegadas até 12 polegadas com resolução no mínimo de 2000 e máxima de 2400 px x 1440 px (WUXGA+), com suporte a multi-touch e desbloqueio facial. Sensores: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor Hall e luz RGB, proporcionando uma experiência interativa e precisa para diversas aplicações. Memória: com no mínimo 4 GB de memória RAM e 128 GB de armazenamento interno, com opção de expansão via cartão micro-SD. Processador: Octa-core com 8 núcleos e velocidade de 2,4 GHz. Câmeras: traseira dupla com 8 MP + 8 MP UltraWide, com capacidade de zoom digital de até 4x e gravação de vídeos em WUXGA+. Câmera frontal de no mínimo 12 MP UltraWide. Bateria: capacidade de 8.000 mAh.	UND		16		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	Conectividade: Suporte para Wi-Fi e Bluetooth 5.3. Acessórios Inclusos: capa protetora, caneta stylus, carregador, cabo de dados e extrator de bandeja de micro-SD.					
85	LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, DIMENÇÕES MINIMAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM, TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEIT - LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM, TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEITURA 35 VARREDURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO 0,127 MM, COMPRIMENTO CABO 1.50 M	UND		1		
86	Impressora Térmica, Resolução 203 Dpi, Velocidade Impressão 102 Mm/S, Tipo Conexão Epl2 Interfaces De Comunicação	UND		1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Usb Serial E Paralela, Características Adicionais				
Densidade 8 Pontos, Compatibilidade Windows 7 Ou Superior				
Total R\$				

Valor total proposta: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias úteis.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme edital
GARANTIA:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025**, da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social completa da licitante
(CNPJ)**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº __/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas as Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra conforme especificações contidas no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. CLÁSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Marca	Qtd. Máx.	Valor unitário R\$	Empresa vencedora
1	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 5 portas 10A ou 20A	UND		30		
2	Filtro de Linha, tensão alimentação entrada: 110/220V. Características adicionais: tipo Nobreak, tensão saída 110/220V, mínimo 8 portas 10A ou 20A	UND		30		
3	Switch Computador Para Rede Local, Gigabit Ethernet, Tipo Gerenciável, Com 24 Portas Rj45 10/100/1000Mbps	UND		25		
4	Teclado USB 2.0 com fio	UND		70		
5	Mouse USB 2.0 com fio	UND		70		
6	Mouse pad	UND		40		
7	Cabo par trançado, utilizado em sistemas de cabeamento estruturado, cat.5e , u/utp 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre, taxa transmissão 10/100/1000, rolo de 305 metros	UND		10		
8	Alicate crimpador, corpo em aço, cabo plastificado, para conectores rj45 ez crimp com 8 vias, rj12 com 6 vias e rj11 com 4 vias, para conectores de passagem ez crimp, conjunto de lâminas sobressalentes	UND		3		
9	Decapador de cabos utp e stp	UND		3		
10	Cabo vga macho de 1,5 m	UND		15		
11	Cabo vga macho de 3 m	UND		15		
12	Cabo hdmi de 1,5 m	UND		15		
13	Cabo hdmi de 3 m	UND		15		

Assinado por 2 pessoas: ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1791-0EB4-9632-ACC2> e informe o código 1791-0EB4-9632-ACC2





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

14	Hub, concentrador para rede local, hub gigabit ethernet não gerenciável 10/100/1000mbps, mínimo de 5 portas, conector externo rj45, compatível com controle de fluxo ieee 802.3x, com fonte de energia externa (saída: 5vdc/0.6a)	UND	50		
15	Conector, para redes, modelo rj-45 cat-5e macho, 8 vias, tipo de cabo: u/utp cat.5e, material do corpo do produto em termoplástico, norma compatível com os padrões de montagem t568a e t568b; vias de contato produzidas em bronze fosforoso. Pacote com 100 unidades	PCT	25		
16	Nobreak 1200kva bivolt entrada e saída, 4 tomadas de saída	UND	25		
17	Ssd 500 gb sata	UND	25		
18	Cabo de força energia tripolar 1,5 m	UND	25		
19	Cabo de força energia tripolar 3,0 m	UND	20		
20	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias, desktop	UND	25		
21	Spray limpa contato elétrico 300ml	UND	7		
22	Memória ram, de 4 gb, pc3-10600, velocidade de 1333 mhz, ddr3, com 240 vias, notebook	UND	25		
23	Computador desktop core i7 processador intel core i7 – mínimo 9ª geração ou compatível; placa mãe compatível com a geração do processador; ddr4 2400ghz ou superior; socket ssd nvme; memória ddr4 de 8gb ou superior; ssd nvme 256gb ou superior; fonte de alimentação de 450w; bivolt ;gabinete compatível; placa de vídeo geforce gt 610, 2gb, ddr3, 64bit. Entradas usb, entrada de áudio e vídeo, entrada vga e hdmi. Completo com mouse e teclado	UND	80		
24	Alicate de inserção punch down rj 45 fêmea	UND	6		
25	Espelho 4x2 rj45 duas tomadas	UND	30		
26	Eletroduto rígido 3/4 polegadas, com 2 conexões roscáveis, em pvc, aplicado em instalações elétricas. Norma nbr 1546-5. Barra com 3 metros.	UND	300		
27	Abraçadeira em pvc para eletroduto 3/4”, antichama.	UND	100		

Assinado por 2 pessoas: ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.tdoc.com.br/verificacao/1791-0EB4-9632-ACC2> e informe o código 1791-0EB4-9632-ACC2





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

28	Kit jogo chaves de precisão 31 peças ideal para relógios, celulares, eletrônicos, computadores, notebooks e todo tipo de parafuso de precisão cabo emborrachado e antiderrapante. Possui forte imã de fixação. Estojo completo totalmente. Tipos de chaves: torx: t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15, t20; hexa(allen): h1.3, h1.5, h2.0, h2.5, h3.0, h4.0 fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5 philips: ph00, ph0, ph1, ph2 “y”: 3.0 triângulo: 3.0; “triângulo” 5 pontas: 2.0; “u”: 2.6"	KIT		6		
29	Fonte atx 500w	UND		35		
30	Caixa de som para computador, mínimo 5w, usb	UND		25		
31	Notebook - intel core i7 ou compatível tela mínimo 15 polegadas, mínimo 8gb de ram ddr4 expansível mínimo 16gb, 256gb hd ssd led windows 10 pro, mínimo 64bits com licença, tela full hd, teclado em português (padrão abnt2) alfanumérico conectividade wireless 802.11ac +bluetooth, 1x1 + placa de rede (10/100/1000 -rj45) bateria integrada de 3 células (42whr) 2 portas usb 3.1, 1 porta usb 2.0, entrada hdmi +vga, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão micro sd, webcam integrada	UND		60		
32	Cabo para conexão hd, ssd, sata 3,50 m	UND		25		
33	Cooler dissipador de calor para socket 775 desktop	UND		30		
34	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 2 m	UND		20		
35	Cabo usb, aplicação impressora AM/BM de 5 m	UND		10		
36	Pasta térmica, cor branca, levemente brilhante, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND		10		
37	Pasta térmica, cor prata, temperatura trabalho máxima 250 graus celsius. Bisnaga de 50gr	UND		10		
38	Estação de solda ferro, digital, 220V ou bivolt	UND		4		
39	Adaptador conversor energia molex ide 4 pinos p/ sata	UND		20		
40	Placa de vídeo, controladora de vídeo, padrão do barramento pci express 2.0, com memória de 2 gb, com espelho e conexões para 1 hdmi, 1 vga,	UND		30		

Assinado por 2 pessoas: ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.tdc.com.br/verificacao/1791-0EB4-9632-ACC2> e informe o código 1791-0EB4-9632-ACC2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

41	Adaptador wireless usb, padrão 802.11 b/g/n	UND		20		
42	Placa de expansão de rede rj45 pci express	UND		25		
43	Cabo usb x micro usb v8 de 1m	UND		20		
44	Cabo usb x micro usb v8 de 2m	UND		20		
45	Cabo usb x tipo c 1m	UND		20		
46	Cabo de força notebook 1,5 m	UND		20		
47	Carregador universal notebook 90w	UND		20		
48	Memória ram ddr4 16gb 2666 mhz para desktop	UND		25		
49	Memória ram ddr4 8gb 2666 mhz para desktop	UND		25		
50	Memória ram ddr3 8gb 1333 mhz para notebook	UND		25		
51	Memória ram ddr4 8gb 2400/2600 mhz para notebook	UND		25		
52	Pulseira eletrostática totalmente ajustável ao punho - com garra jacaré (presilha) para prender ao ponto de aterramento - ideal para manuseio de pc's, notebooks, arduíno, placas eletrônicas, celulares etc. - tipo: pvc anti-estático bracelete do pulso. - cabo material: pvc	UND		10		
53	Bateria de Lítio 3v cr2032, cartelas com 5 unidades	UND		25		
54	Ssd externo 2tb com cabo usb	UND		25		
55	Keystone rj45 fema cat 5e	UND		500		
56	Hd 1tb conexão sata	UND		25		
57	Placa mãe, com suporte para processador intel core (i3, i5, i7) socket lga 1151 9ª geração, padrão mini-itx, c/ slot pci express x16, velocidade da memória 2666/2400/2133, tipos de slots de memória ddr4; com 2 slots; c/ suporte a 32gb de memória ou superior, com 2 slots 2666/2400/2133, 4 conectores sata, 1 conector m2, com 4 portas usb 2.0 e 4 portas usb 3.1, com placa de video onboard, 1 porta hdmi, com controladora de som onboard, com placa de rede onboard rj45 10/100/1000, com cabos espelho e conectores	UND		35		
58	Telefone fixo sem fio - com viva-voz, controle de volume, tensão alimentação: 110/220 v	UND		15		

Assinado por 2 pessoas: ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1791-0EB4-9632-ACC2>





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

59	Leitor smartcard para certificado digital, compatível com certificado digital e-cpf a3	UND		10		
60	Smartphone, 128gb de armazenamento interno, suporte de cartão de memória até 1tb, mínimo de 6gb de memória ram, tela super amoled de mínimo de 6,5", tecnologia 5g, bluetooth, processador octa core, sistema operacional android 12 ou compatível, dual chip, câmera traseira com no mínimo 50mp+5mp+2mp, câmera frontal com no mínimo de 13mp, capacidade da bateria com no mínimo 5000mah, wi-fi, bluetooth	UND		80		
61	Câmera fotográfica profissional, esd dslr, cabeça de flash e lentes ef-s 18-55mm f4-5.6, ef-s 10-18mm f4.5-5.6 e ef-s 55-250mm f4-5.6, fotografa e filma em ambiente claro ou escuro e em curta ou longa distância, 24.1 megapixels, tela lcd de 3.0", disparo contínuo de 5 fps, 9 pontos de foco, af tipo cruzado, gravação de vídeo 4k (25 fps), fullhd (25 fps e 50fps), conectividade em hdmi, nfc, usb, wi-fi, gravação simultânea em raw + jpeg, sensibilidade iso: 100-25600, velocidade do obturador de 30seg. A 1/4000 seg., ajustável manualmente, sensor de imagem aps-c, entrada de cartão de memória sd/sdxc/sdhc, dimensões aproximadas l 12,2 x a 9,26 x p 6,98 cm, flash embutido, cabeça de flash com intervalo de 24-105 mm; n° guia máximo de 43m em iso 100, cabeça de flash giratória, de 0-90° para cima, 150° para a esquerda e 180° para a direita, bateria e carregador de bateria, alça de pescoço, 1 ano de garantia. Acondicionado em embalagem adequada, que garanta a integridade do produto	UND		3		
62	Fone de ouvido intra auricular	UND		20		
63	Repetidor wireless 300mbps	UND		15		
64	Roteador 300 mbps 2 antenas 2,4 ghz	UND		30		
65	Adaptador de conector, conversor de vídeo hdmi para vga, com conectores hdmi (macho) e vga (fêmea), resolução máxima de vídeo de 1080p	UND		20		

Assinado por 2 pessoas: ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1791-0EB4-9632-ACC2>





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

66	Fio de solda estanho, aspecto físico fio sólido, aplicação soldagem de componentes eletrônicos, 1mm de espessura, tubo de 25 g	UND		15		
67	Adaptador de conector, hub usb com 01 porta de entrada e 04 portas de saída, tipo usb 3.0, interruptor e led para cada porta de saída	UND		15		
68	Mouse óptico sem fio	UND		30		
69	Teclado sem fio, layout: abnt2; alimentação: baterias/pilha aa ou aaa	UND		30		
70	webcam para computador, desktop ou notebook conexão tipo usb-a com cabo de pelo menos 2 metros; resolução de pelo menos: 720p; taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30fps; megapixels: 1,2; microfone integrado com alcance de pelo menos 2,7 metros;	UND		20		
71	Monitor 32" led 4k uhd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND		30		
72	Monitor 21,5" led hd, 60hz, hdmi, vga e displayport, garantia de 12 meses, cabo de alimentação e cabo hdmi e vga	UND		30		
73	Ssd 1tb sata	UND		20		
74	Datashow, mínimo de 3400 lumens, conectividade HDMI, VGA, USB, bivolt, controle remoto, resolução mínima 1920 x 1080 Full HD	UND		5		
75	Pacote office profissional plus 2021, word, excel, power point, outlook, teams, onenote, publisher, access, com licença original e vitálicia	UND		25		
76	Windows 11 profissional licenciado. 32/64bits	UND		25		
77	Antivírus com proteção contra spywares, adwares, cavalo de tróia – dll, com licença de 12 meses	UND		25		
78	Tela de projeção com tripé 2x2 (110")	UND		5		
79	Impressora Multifuncional tanque de tinta; colorida, conectividade: Ethernet, Wireless, USB; impressão frente e verso; Scanner, copiadora, bivolt.	UND		10		

Assinado por 2 pessoas: ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacab/1791-0EB4-9632-ACC2>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

80	Case para HDs/SSDs tipo Dock Station para leitura e clonagem de HDs e SSDs de Desktop e Notebook com encaixe para 2 ou mais HDs/SSDs, bivolt.	UND		10		
81	Chaveador Switch para Monitor, com portas HDMI e VGA para 2 computadores ou mais	UND		10		
82	Pendrive 16gb	UND		50		
83	Pendrive 32gb	UND		50		
84	Tablet – dimensões: Tela: podendo ser de 10 polegadas até 12 polegadas com resolução no mínimo de 2000 e máxima de 2400 px x 1440 px (WUXGA+), com suporte a multi-touch e desbloqueio facial. Sensores: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, sensor Hall e luz RGB, proporcionando uma experiência interativa e precisa para diversas aplicações. Memória: com no mínimo 4 GB de memória RAM e 128 GB de armazenamento interno, com opção de expansão via cartão micro-SD. Processador: Octa-core com 8 núcleos e velocidade de 2,4 GHz. Câmeras: traseira dupla com 8 MP + 8 MP UltraWide, com capacidade de zoom digital de até 4x e gravação de vídeos em WUXGA+. Câmera frontal de no mínimo 12 MP UltraWide. Bateria: capacidade de 8.000 mAh. Conectividade: Suporte para Wi-Fi e Bluetooth 5.3. Acessórios Inclusos: capa protetora, caneta stylus, carregador, cabo de dados e extrator de bandeja de micro-SD.	UND		16		
85	LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, DIMENÇÕES MINIMAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM, TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEIT - LEITORA CÓDIGO BARRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5 VDC, COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 105 MM, ALTURA 76 MM,	UND		1		

Assinado por 2 pessoas: ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1791-0EB4-9632-ACC2>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	TIPO PISTOLA LASER, VARREDURA FEIXE DE LUZ COM DÍODO LASER DE 670 NM, CONEXÃO TECLADO PC, RS 232C E WAND EMULATION, TIPO ACIONAMENTO GATILHO, VELOCIDADE LEITURA 35 VARREDURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO 0,127 MM, COMPRIMENTO CABO 1.50 M					
86	Impressora Térmica, Resolução 203 Dpi, Velocidade Impressão 102 Mm/S, Tipo Conexão Epl2 Interfaces De Comunicação Usb Serial E Paralela, Características Adicionais Densidade 8 Pontos, Compatibilidade Windows 7 Ou Superior	UND		1		
Total R\$						

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

, alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

10.4 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob nº 3707/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3708/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.1 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na avenida 24 de janeiro, Centro, 853, em horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

12.2. Prazo de entrega de 15 dias a contar pelo recebimento do empenho pela contratada.

12.3. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

12.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

12.6. O Setor Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

12.7. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

12.8. O recebimento do objeto será feito pelo responsável do almoxarifado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito

Eliane Bitancort
Secretaria de Agricultura

Janete Lúcia Secchi
Secretaria de Assistência Social e
Habitação

Claudete Linhares Sachett
Secretaria de Educação

Eloete Pereira
Secretaria de Saúde

Paulo Roberto da Rosa Primo
Secretaria de Obras

**Adriana Rosicler Nogueira Canabarro
do Amaral**
Secretaria de Finanças e Administração

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE (.....), CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO/MENOR PREÇO ITEM Nº ____/202_,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_
HOMOLOGADO EM ____/____/2025.**

São Martinho da Serra, ____ de ____ de 2025.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ____, endereço ____, CNPJ Nº ____, Bairro ____, no Município de ____ no Estado de ____ neste ato representado pelo (a) Sr.(a), portador(a) RG nº e do CPF nº, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas as Secretarias, Posto de Saúde e Escolas municipais de São Martinho da Serra, conforme detalhado nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na avenida 24 de janeiro, Centro, 853, em horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

2.2. Prazo de entrega de 15 dias a contar pelo recebimento do empenho pela contratada.

2.3. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

2.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

2.6. O Setor Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

2.7. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

2.8. O recebimento do objeto será feito pelo responsável do almoxarifado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal do ano vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os itens deverão ser entregue pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga.

6.2. As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3. Fornecer o objeto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.4. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.5. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

6.7. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.

6.8. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

6.9. A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.10. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

7.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.12. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

7.13 É de responsabilidade do Licitante realizar a descarga dos itens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e atestar o objeto, através da nota fiscal conforme o empenho.

7.2. Fiscalizar, gerenciar a Ata de registro de preço e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

7.3. Fornecer local apropriado para armazenagem do objeto quando entregue.

7.4. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.5. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

7.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.7. A Contratante deverá, a seu critério, e através dos gestores e fiscais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.

7.9. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.1 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito
Gestor Contrato

Eliane Dias Bitancort Ribeiro
Secretaria de Agricultura
Gestor Contrato

Janete Lúcia Secchi
Secretaria de Assistência Social e
Habitação
Gestor Contrato

Claudete Linhares Sachett
Secretaria de Educação
Gestor Contrato

Eloete Flores Pereira
Secretaria de Saúde
Gestor Contrato

Paulo Roberto da Rosa Primo
Secretário de Obras
Gestor Contrato

Adriana Rosicler Nogueira Canabarro do
Amaral
Secretária de Finanças e Administração
Gestor Contrato

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Jeferson dos Santos Villanova

Everton Cleide Camargo Escobar



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Secretaria de Educação
Fiscal do Contrato

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal do Contrato

Beatriz Dornelles Volpato
Secretaria de Obras e Infraestrutura
Fiscal do Contrato

Pâmella de Lucena Souza Gelocha
Gabinete do Prefeito
Fiscal do Contrato

Monica de Abreu Rodrigues
Secretaria de Saúde
Fiscal do Contrato

Jaqueline dos Santos Vedovato
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1791-0EB4-9632-ACC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 02/04/2025 15:02:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 13:35:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1791-0EB4-9632-ACC2>

Proc. Administrativo 19- 599/2025

De: André P. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 13:34:48

Setores envolvidos:

GP, SFA, SA, SINFRA, SED, SASHAB, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM, SS

Abertura de licitação material de informática

Parecer Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À TODAS AS SECRETARIAS – PARECER FAVORÁVEL

O Presente parecer trata da análise de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à todas as Secretarias.

Justifica-se esta contratação pela manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A atual manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Acredita-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ MÁRCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/CB32-05B0-C859-9F5B> e informe o código CB32-05B0-C859-9F5B

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Neste sentido, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

1. a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
2. b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
3. c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
4. d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticadas no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Verificando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência.

Em suma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destaca-se que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos.

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Deste modo, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Segundo já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos conforme às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo em vista do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

MINUTA DO CONTRATO

Destaca-se, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A contratação justifica-se nos termos do DFD afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos programas e projetos por elas geridos.

Por conseguinte, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela Legalidade do procedimento e assim opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28 inciso I e inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de maio de 2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Martinho da Serra, 03 de abril de 2025.

—

ANDRE MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB32-05B0-C859-9F5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 13:35:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/CB32-05B0-C859-9F5B>

Proc. Administrativo 20- 599/2025

De: André P. - PGM

Para: SFA - DCL - Departamento de Compras e Licitações

Data: 03/04/2025 às 13:35:19

—
ANDRE MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico